

EDITAL N. 24 DDS/DAC**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

PROCESSO Nº 23106.076616/2026-16

EDITAL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Alimentação tem como bases normativas a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como as seguintes resoluções da Universidade de Brasília: Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023, Resolução do Conselho de Administração nº 37/2025 e Resolução do Decanato de Assuntos Comunitários nº 6/2023.

1.2. Este edital é financiado com recursos da PNAES para a graduação e recursos próprios da UnB para a pós-graduação.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São critérios de participação:

I. Ser estudante regular com matrícula ativa de curso presencial de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UnB;

II. Estar enquadrado em **uma dessas duas condições**:

a) Ou possuir avaliação socioeconômica analisada e homologada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE/DDS), realizada a partir do semestre letivo de 2026.1, com parecer final indicando compatibilidade de perfil para concessão do Auxílio Alimentação;

b) Ou possuir registro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal com faixa de renda de até meio salário-mínimo por pessoa do grupo familiar.

III. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 3 abaixo.

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 03/08/2026 a 15/11/2026

3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço sig.unb.br, no menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf.

3.3. Para realizar a inscrição, a pessoa estudante que **se enquadre no item 2.1, inciso II, alínea "a"**, deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Inscrever-se clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio" --> selecionar ao final da página o tipo de bolsa "Alimentação";

III. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição, a pessoa estudante que **se enquadre no item 2.1, inciso II, alínea "b"**, deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preencher o formulário e **anexar o documento comprobatório do Cadastro Único do Governo Federal**;

IV. Inscrever-se clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio" --> selecionar ao final da página o tipo de bolsa "Alimentação".

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para concluir sua inscrição no SIGAA. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

VI. Após concluir sua inscrição no SIGAA, a pessoa estudante deverá fazer o preenchimento do formulário

disponível no seguinte link: <https://forms.cloud.microsoft/r/z0L4V4iNTb>

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema.

4.2. O deferimento da solicitação poderá ser verificado no SIGAA e ocorre quando o status "em análise" é alterado para "bolsa deferida e contemplada".

4.3. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata do benefício do Auxílio Alimentação, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

4.4. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para ingresso, renovação e condição de permanência como beneficiária do Auxílio Alimentação conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.5. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Casos omissos e identificados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE/DDS) serão resolvidos pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

4.7. Casos de dúvidas devem ser enviados para: coae.dds@unb.br ou dirimidos presencialmente na COAE/DDS.

4.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 29/07/2026, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14577714** e o código CRC **386FDF28**.